



Estado da Paraíba

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

Lei nº 974 DE 26/11/99

CABEDELÓ, 1 A 15 DE NOVEMBRO DE 2008



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 246, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 11 de novembro do corrente ano, apreciou as Contas do Município, relativas ao Exercício Financeiro de 2004, e ele, com fulcro no art. 163, § 2º do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, de responsabilidade do então Prefeito JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR, relativas ao exercício financeiro de 2004, objeto do Processo TC nº 03663/2003 – Documento TC nº 06265/2005, em divergência com o Parecer PPL TC nº 24/2007, datado de 07 de março de 2007, publicado no D.O.E. de 15 de abril de 2007.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA,
“Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 12 de novembro de 2008.

Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 1.422

De 10 de novembro de 2008

Fica criado o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, no âmbito do Município de Cabedelo, visando o pleno desenvolvimento das ações referentes ao controle, prevenção e combate às drogas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O Conselho Municipal Antidrogas, é um órgão colegiado, terá caráter deliberativo, no âmbito de sua competência legal, de fiscalização e consultivo nos demais casos e integra a estrutura básica do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Ao Conselho Municipal Antidrogas compete:

- I – propor, acompanhar e supervisionar as ações municipais na área de prevenção, tratamento, fiscalização e combate às drogas;
- II – incentivar e promover, em nível municipal, a inclusão de ensinamentos referentes a substâncias psicoativas em cursos de formação de diretores e professores, bem como a inclusão dos temas referentes às drogas na grade curricular.
- III – articular a área do governo municipal com as organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas à prevenção, tratamento, fiscalização e combate às drogas para integração das ações no âmbito municipal;
- IV – acompanhar as ações de prevenção, tratamento, fiscalização e combate, executadas pela União, Estado e Município;
- V – incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso de recursos disponíveis;
- VI – coordenar em conjunto com as Executivas Municipais campanhas de conscientização da opinião pública com vistas à união dos esforços;
- VII – supervisionar, fixar normas e efetuar o registro de Entidades não governamentais que atuam na prevenção, tratamento e combate às drogas;
- VIII – efetuar a inscrição e aprovar os programas antidrogas das organizações não governamentais e opinar sobre os programas dos órgãos governamentais;
- IX – cancelar o registro de entidades antidrogas que incorrerem em irregularidades e não obedecerem aos princípios e diretrizes desta Lei e suas alterações.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O COMAD deverá acompanhar, analisar e avaliar periodicamente, informações e estatísticas de casos atendidos de dependência química em estabelecimentos hospitalares, Caps, clínicas e consultórios médicos públicos e privados, mantendo um mapa com a indicação de diagnósticos pelo CID dispensando o nome do paciente.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – redução de demanda: como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e a reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;

II – droga: como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química.

III – drogas ilícitas: aquelas assim especificadas em Lei Federal e tratados Internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a SENAD – Secretaria Nacional Antidrogas e o Ministério da Justiça – MJ.

Art. 3º O COMAD será composto da seguinte forma:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário Executivo;
- IV – Conselheiros.

Art. 4º O COMAD será integrado por doze membros nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, prorrogável por igual período.

§ 1º O plenário do COMAD, órgão de deliberação máxima, será composto pelos seus membros efetivos ou pelos suplentes, na falta dos referidos.

§ 2º As deliberações e resoluções do COMAD, por seu plenário, deverão ter a mais ampla divulgação.

§ 3º O COMAD reunir-se-á, em plenário, em toda a primeira segunda-feira de cada mês, podendo as suas reuniões ser abertas ao público em geral e em caráter extraordinário assim se faça necessário.

§ 4º Os órgãos que integrarão o COMAD indicarão seus representantes e suplentes.

§ 5º A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço público, atestada por meio de portaria expedida pelo Prefeito Municipal.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis Municipais n.ºs 698 de 11 de novembro de 1993, Lei nº 1.029 de 13 de junho de 2001 e Lei 1.144 de 23 de abril de 2003.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 10 de novembro de 2008; 186º da Independência, 119º da República e 52º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Objeto:
RESCISÃO DO CONTRATO ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL N.º 001/2003 C/C O DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO PARA APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS A CONTRATADA.

Com base nas informações contidas no Processo n.º 1.235/08-A e com base no Parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 78, XII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O PARECER, HOMOLOGANDO-O E RATIFICANDO-O**, para que a partir deste momento surta todos os seus efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se.

Cabedelo, 10 de outubro de 2008.



JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 1.420

De 10 de novembro de 2008

DECLARA DESAFETAÇÃO DA ÁREA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica declarada a desafetação da Área Pública nº 01 com área de 1.487,50 m² e da Área Pública nº 02 com área de 4.603,76 m² ambas localizadas no Loteamento Praia Norte com a finalidade de construção de casas e apartamentos populares, neste Município.

§ 1º. A Área Pública nº 01 de que trata "caput" deste artigo, localizada no Loteamento Praia Norte, possui os seguintes limites e confrontações: ao norte, limitando-se, com a casa de nº. 198 onde mede 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros); ao sul, limitando-se com o muro da fábrica Bunge Alimentos, onde mede 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros); a leste, composto de dois segmentos, sendo um de 59,00 (cinquenta e nove metros) e outro de 10,50 m (dez metros e cinquenta centímetros) ambos limitando-se com a via local 06 e mais um segmento de 20,00 m (vinte metros) confrontando-se com o lote 25 da Quadra F; a oeste, limitando-se com área da Rede Ferroviária onde mede 85,00 m (oitenta e cinco metros).

§ 2º. A Área Pública nº 02 de que trata o "caput" deste artigo, localizada no Loteamento Praia Norte, possui os seguintes limites e confrontações: ao norte, limitando-se, com a via local 06, onde mede 314,00 m (trezentos e quatorze metros); ao sul, limitando-se com o muro da fábrica Bunge Alimentos, onde mede 314,50 m (trezentos e quatorze metros e cinquenta centímetros); a leste, limitando-se com a via local 05, onde mede 6,70m (seis metros e setenta centímetros); a oeste, limitando-se com a Área Pública 01, onde mede 11,30m (onze metros e trinta centímetros).

Art. 2º Os trechos das Áreas Públicas a serem desafetados possuem, em conjunto, uma área total de 6.091,26m² (seis mil e noventa e um metros quadrados e vinte e seis centímetros), e deixam de ser bem de uso comum do povo e passam a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo (PB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 10 de novembro de 2008; 186º da Independência, 119º da República e 52º da Emancipação Política Cabedelense.



JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Origem: Carta Convite nº 089/2008
 Objeto: Recuperação de Drenagem no município de Cabedelo da Esperança
 Aditivo: Remanejamento de Itens e Prorrogação de Prazo
 Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
 Contratada: JGR Construções Ltda
 Valor: R\$ 147.351,10
 Recursos Financeiros: Próprios
 Data da assinatura: 14 de outubro de 2008



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Origem: Tomada de Preços nº 009/2008
 Objeto: Locação de Maquinas para Serviços Executados pela Seinfra
 Aditivo: Remanejamento de Itens
 Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
 Contratada: COMTÉRICA – Comercial Térmica Ltda
 Valor: R\$ 198.971,00
 Recursos Financeiros: Próprios
 Data da assinatura: 22 de outubro de 2008



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Origem: Tomada de Preços nº 008/2008
 Objeto: Melhoria de Vias Urbanas no município de Cabedelo
 Aditivo: Remanejamento de Itens
 Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
 Contratada: COMTÉRICA – Comercial Térmica Ltda
 Valor: R\$ 192.377,10
 Recursos Financeiros: Próprios
 Data da assinatura: 30 de outubro de 2008



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Origem: Tomada de Preços nº 008/2008
 Objeto: Melhoria de Vias Urbanas no município de Cabedelo
 Aditivo: Remanejamento de Itens
 Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
 Contratada: COMTÉRICA – Comercial Térmica Ltda
 Valor: R\$ 192.377,10
 Recursos Financeiros: Próprios
 Data da assinatura: 30 de outubro de 2008



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Origem: Carta Convite nº 089/2008
 Objeto: Recuperação de Drenagem no município de Cabedelo da Esperança
 Aditivo: Remanejamento de Itens e Prorrogação de Prazo
 Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
 Contratada: JGR Construções Ltda
 Valor: R\$ 147.351,10
 Recursos Financeiros: Próprios
 Data da assinatura: 14 de outubro de 2008



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Origem: Tomada de Preços nº 009/2008
 Objeto: Locação de Maquinas para Serviços Executados pela Seinfra
 Aditivo: Remanejamento de Itens
 Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
 Contratada: COMTÉRICA – Comercial Térmica Ltda
 Valor: R\$ 198.971,00
 Recursos Financeiros: Próprios
 Data da assinatura: 22 de outubro de 2008



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Origem: Edital de Concorrência nº 002/2007
 Objeto: Reforma e Ampliação do Mercado Público Municipal
 Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
 Contratada: Construtora Litoral Ltda.
 Valor: R\$ 4.169.609,55
 Recursos Financeiros: Recursos próprios
 Data da assinatura: 03/11/2008